

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 22/2006/DSB, de 9-02-2006

ASSUNTO: Diferimento de custos de contratação

Algumas instituições têm exposto dúvidas ao Banco de Portugal sobre a disposição constante do nº 3.º do Aviso nº 1/2005, relativa à contabilização de comissões e custos externos imputáveis à contratação de operações de crédito, nos termos constantes daquele Aviso (segundo o qual, sempre que aplicável, nas demonstrações financeiras individuais, devem as comissões ser “periodificadas” ao longo do período de vigência dos créditos, de acordo com uma regra “*pro rata temporis*”).

Tendo em vista eliminar essas dúvidas, esclarece-se que o disposto naquele preceito não obsta a que, em empréstimos com amortizações parcelares de capital, se proceda ao respectivo diferimento na proporção do registo dos juros, quando esse procedimento se mostrar mais adequado.

Enviada a:

Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Outras Sociedades Financeiras e Sociedades Gestoras de Participações Sociais.